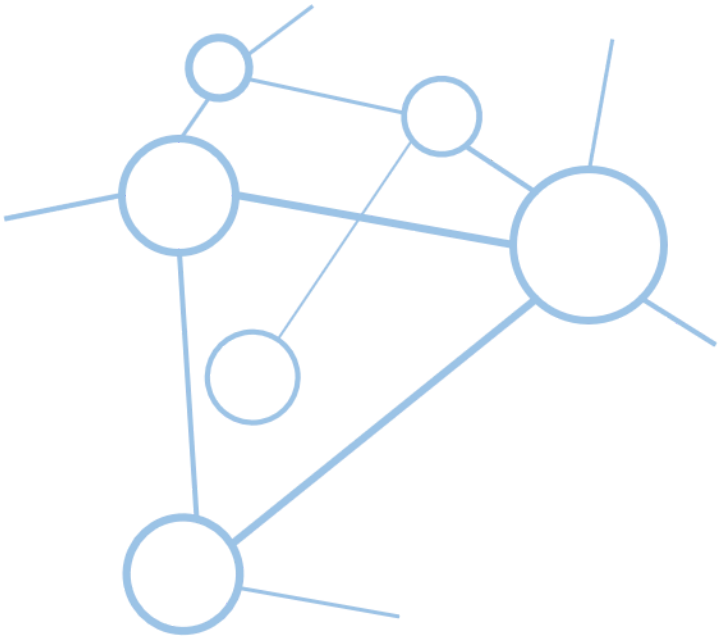


Manual de Emissão de NFSe

Modelo Nacional com RTC (IBS/CBS)

v2 - Julho / 2026
IMA - Informática de Municípios Associados

IMA - Informática de Municípios Associados © Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução total ou parcial deste documento sem o pagamento de direitos autorais, contanto que as cópias sejam feitas e distribuídas sem fins lucrativos. O autor lembra que o título e a data da publicação devem constar na cópia e também deve constar que a cópia foi feita com a permissão do autor. Além disso, toda reprodução deve citar a fonte. Caso contrário, a cópia ou a reprodução requer o pagamento de taxas e/ou a permissão por escrito.

Manual de Emissão de NFS-e
Modelo Nacional com RTC (IBS/CBS)

Sumário

Manual de Emissão de NFSe **1**
Sumário 3
1. Introdução ***4***
2. Principais alterações ***4***
3. Novo fluxo de emissão ***5***
4. Etapa - Pessoa ***6***
5. Etapa - Serviço ***9***
6. Etapa - Valores ***12***
7. Etapa - Informações Complementares ***18***
8. Etapa - Emitir NFS-e ***20***
9. Relação dos campos da NFSe atual com a nova DANFSe ***22***

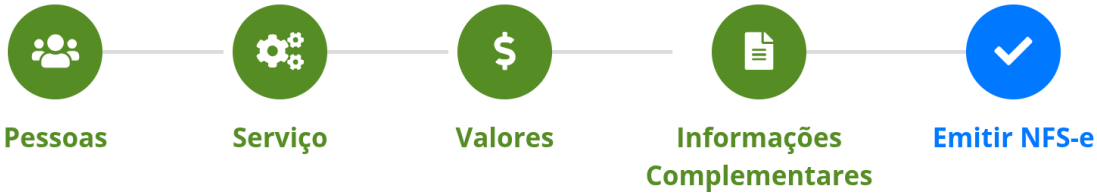
1. Introdução

Este documento tem como objetivo apresentar as principais alterações implementadas na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), decorrentes da adoção do Modelo Nacional e das adequações relacionadas à Reforma Tributária do Consumo (RTC).

2. Principais alterações

Processo atual	Novo modelo
Emissão em tela única	Emissão em etapas
Campos tributários simplificados	Novos campos da RTC
Sem IBS/CBS	Inclusão de IBS e CBS
Sem classificação tributária nacional	Inclusão de Classificação Tributária
Sem Indicador da Operação	Inclusão do Indicador da Operação
Sem NBS obrigatório	Integração com NBS

3. Novo fluxo de emissão



O processo de emissão passa a ser dividido em cinco etapas:

Pessoas - Serviço - Valores - Informações Complementares - Emitir NFS-e

Benefícios:

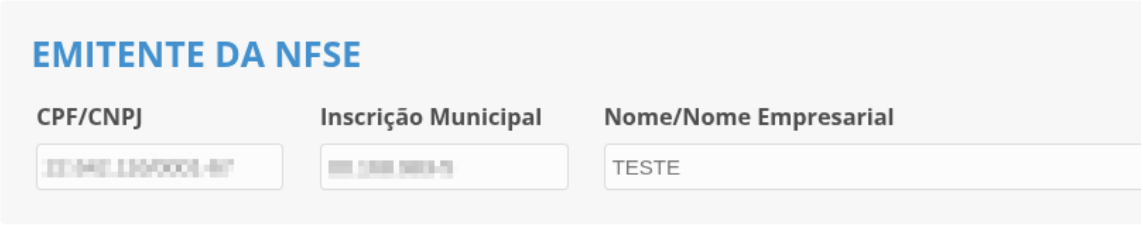
- Melhor organização das informações;
- Redução de erros de preenchimento;
- Validação de preenchimento de campos segmentada
- Adequação ao padrão nacional;

Observações:

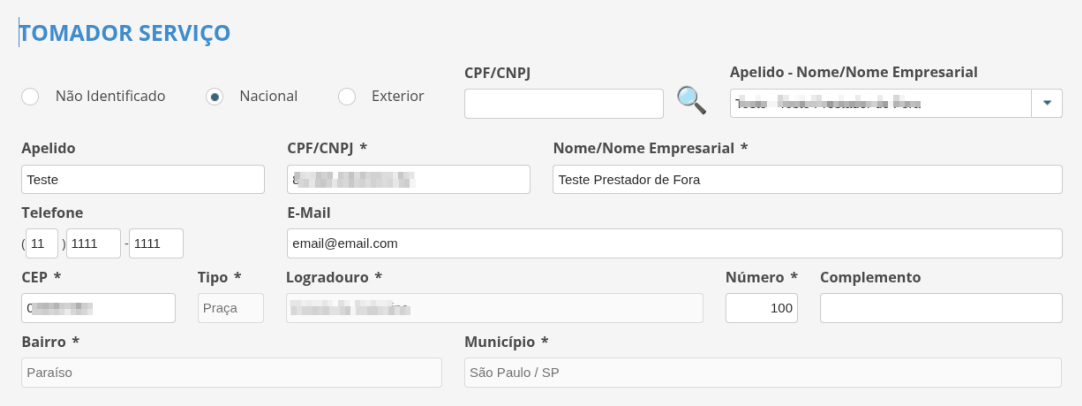
- A opção de Clonar nota ainda não está disponível nessa versão.
- Embora o campo "Data de Competência" seja exibido nesta nova tela, a funcionalidade “Emissão de Nota Retroativa” ainda não está disponível nesta primeira versão.

4. Etapa - Pessoa

A etapa **Pessoa** corresponde ao primeiro passo do processo de emissão da NFS-e e é destinada à identificação dos participantes envolvidos na prestação do serviço. Esta etapa é reservada para os dados do Emitente, do Tomador e do Destinatário da operação.
Em relação ao modelo anterior, a principal novidade desta etapa é a inclusão do grupo **Dados do Destinatário**, introduzido em atendimento às exigências do Modelo Nacional da NFS-e e da Reforma Tributária do Consumo (RTC), possibilitando a distinção entre o contratante do serviço e o efetivo destinatário da operação quando necessário.

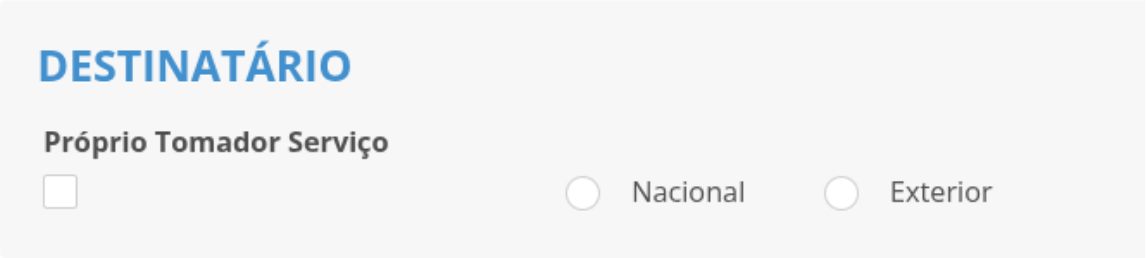


- **Emitente da NFSE:** O grupo **Dados do Emitente** mantém o conceito utilizado na versão anterior da emissão de NFS-e. Os dados são preenchidos automaticamente pelo sistema com base no contribuinte autenticado na sessão e na inscrição municipal selecionada para a emissão da nota fiscal.
    - Serão apresentados neste grupo os principais dados cadastrais do prestador de serviços, tais como CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Nome Empresarial, conforme informações previamente cadastradas e vigentes no sistema.
    - Por se tratar de informações vinculadas ao cadastro do contribuinte, os campos são exibidos apenas para consulta, não sendo necessário seu preenchimento durante o processo de emissão da NFS-e.



- **Tomador do Serviço:** O grupo **Dados do Tomador** mantém o conceito já adotado na versão anterior da emissão de NFS-e, sendo destinado à identificação do contratante do serviço.
    - O sistema permite a identificação do tomador conforme o tipo de estabelecimento, podendo este ser informado como **Nacional**, **Exterior** ou **Não Identificado**, quando permitido pela atividade e legislação vigente.
    - Ao informar um tomador identificado, será necessário o preenchimento dos seus dados cadastrais, incluindo CPF/CNPJ, Nome/Razão Social e endereço. Os campos de endereço são obrigatórios para a emissão da NFS-e, com exceção do campo **Complemento**, que possui preenchimento opcional.
    - Caso o tomador já esteja previamente cadastrado no sistema, suas informações serão recuperadas automaticamente por meio da pesquisa disponível na tela ou pelo uso do campo **Apelido - Nome/Nome Empresarial**, agilizando o processo de emissão.

Observação: O preenchimento dos campos de Telefone e E-mail não é mais obrigatório para a emissão da nota fiscal. Contudo, recomendamos fortemente o preenchimento do E-mail, pois ele continua sendo o canal essencial para que o sistema envie a nota fiscal automaticamente ao seu cliente logo após a emissão. Se o campo for deixado em branco, a nota será emitida com sucesso, mas o tomador não receberá a notificação por e-mail.



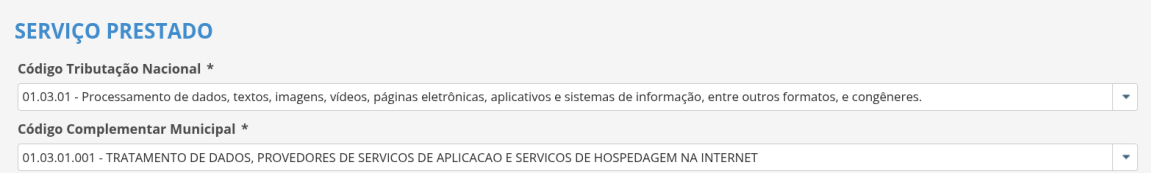
- **Dados do Destinatário:** O grupo Dados do Destinatário é uma das novidades do novo modelo de emissão e atende às exigências da Reforma Tributária do Consumo (RTC) para identificação do destinatário da operação.
    - Por padrão, o destinatário pode ser definido como o próprio tomador do serviço, situação em que o sistema herda automaticamente todas as informações cadastradas no grupo Dados do Tomador, dispensando novo preenchimento.
    - Quando o destinatário da operação for diferente do tomador, o usuário deverá desmarcar a opção correspondente e informar os dados do destinatário. Nessa situação, o sistema permite o cadastro de destinatários nacionais ou localizados no exterior, conforme a natureza da operação.
    - Assim como ocorre com os dados do tomador, deverão ser informadas as informações cadastrais e de endereço exigidas para a identificação do destinatário, observando as validações aplicáveis a cada tipo de pessoa.

  Importante: A correta identificação do destinatário é fundamental para o atendimento das regras previstas no modelo nacional da NFS-e e na Reforma Tributária do Consumo (RTC), podendo impactar a determinação da tributação aplicável à operação, como consequência do preenchimento do indicador da operação.
  Campos antes não obrigatórios agora precisam ser preenchidos, incluindo o endereço.

Observação: Para serviços prestados no exterior, o país é identificado agora apenas com o código do país (sem X).

5. Etapa - Serviço

A etapa **Serviço Prestado** coleta as informações necessárias para caracterizar a prestação realizada e determinar corretamente a tributação aplicável à operação. Em relação ao modelo anterior da NFS-e, esta etapa concentra outras principais adequações ao **Modelo Nacional da NFS-e** e à **Reforma Tributária do Consumo (RTC)**, incluindo novos campos destinados à identificação da operação, classificação tributária, enquadramento do serviço e definição dos municípios relevantes para incidência dos tributos.



- **Código Tributação Nacional:** Identifica o código de tributação nacional correspondente ao serviço prestado, conforme a tabela padronizada do Modelo Nacional da NFS-e.
    - O Código de Tributação Nacional foi estruturado a partir dos itens da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 (LC 116), podendo possuir desdobramentos específicos definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e). Esses desdobramentos têm como objetivo proporcionar maior detalhamento e padronização na identificação dos serviços em âmbito nacional.

  O que mudou?

  No modelo anterior, a identificação do serviço era realizada exclusivamente por meio dos códigos municipais vinculados à Lista de Serviços da LC 116. No novo modelo, passa a ser utilizada uma tabela nacional padronizada, permitindo maior uniformidade na classificação dos serviços entre os municípios participantes do padrão nacional.
- **Código Complementar Municipal:** O Código Complementar Municipal tem a finalidade de detalhar a classificação do serviço no âmbito do município emissor, complementando o Código de Tributação Nacional.
    - Sua composição é formada a partir do vínculo entre o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) do contribuinte e o respectivo item da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003. Dessa forma, as seis primeiras posições do código correspondem à identificação do serviço na estrutura nacional,

enquanto as três últimas posições representam o desdobramento municipal definido pela legislação ou regulamentação local.

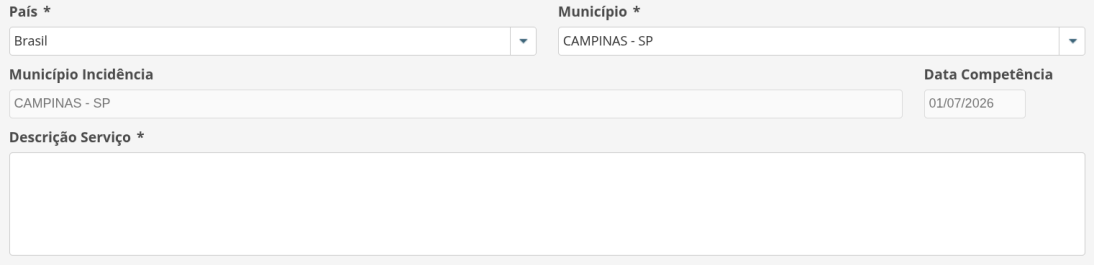
O que mudou?

No modelo anterior, a identificação do serviço era realizada exclusivamente por meio dos códigos CNAE/CBO. No novo modelo, o Código Complementar Municipal passa a estar vinculado à estrutura nacional de tributação, garantindo compatibilidade entre o padrão nacional da NFS-e e os desdobramentos específicos adotados por cada município.

Verifique a tabela relacionando os códigos nestes links:

CNAE: https://drm-codae.campinas.sp.gov.br/cnae.php

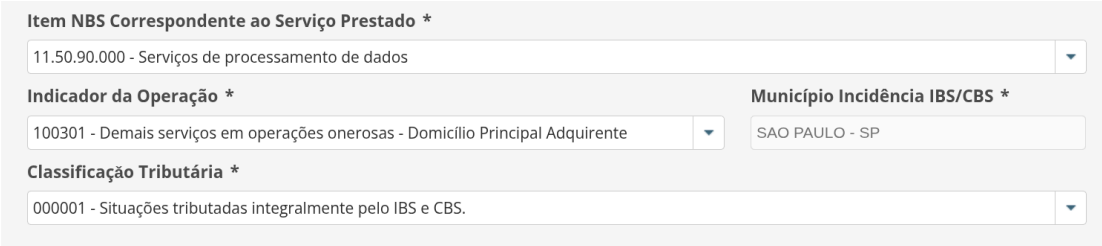
CBO: https://drm-codae.campinas.sp.gov.br/cbo.php



- **País:** Indica o país onde o serviço foi prestado ou onde ocorreu a operação, conforme a natureza da prestação.
- **Município:** Identifica o município relacionado à prestação do serviço.
  - As informações apresentadas neste campo podem ser utilizadas para determinação das regras tributárias aplicáveis.
- **Município de Incidência:** Corresponde ao município considerado para incidência do ISSQN, observando as disposições da Lei Complementar nº 116/2003 e demais normas aplicáveis.
  - Dependendo da natureza do serviço, o município de incidência poderá ser diferente do município do estabelecimento prestador.

  Observação: No novo Padrão Nacional, a opção de exigibilidade "Não Incidência" deixou de existir. Para essas situações, o prestador deverá emitir a nota selecionando a classificação "Operação Tributável" e indicando corretamente o Município de Incidência (município de destino da prestação do serviço).
- **Data de Competência:** Representa a data de ocorrência do fato gerador da prestação do serviço, preenchida automaticamente no ato da emissão da nota.

- **Descrição do Serviço:** Campo destinado ao detalhamento da prestação realizada. A descrição deve apresentar informações claras e objetivas sobre os serviços executados, permitindo a correta identificação da operação pelos órgãos fiscalizadores, tomadores e demais envolvidos.
  Para corresponder ao ambiente nacional, este campo está limitado em 2000 caracteres.



- **Item NBS Correspondente ao Serviço Prestado:** Permite informar o código da **Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS)** correspondente ao serviço executado.
  - A NBS é utilizada para padronização e classificação econômica dos serviços, especialmente em operações sujeitas às regras do Modelo Nacional e da Reforma Tributária.

  Verifique a listagem de códigos no link:
  https://drm-codae.campinas.sp.gov.br/nbs.html
- **Indicador da Operação:** Campo introduzido pelo novo modelo nacional para identificar as características da operação realizada.
  - O indicador auxilia na definição das regras de incidência tributária aplicáveis à prestação, especialmente para fins de apuração do IBS e da CBS, considerando aspectos como local de consumo, destinatário e natureza da operação.
- **Município de Incidência IBS/CBS:** Identifica o município considerado para fins de incidência dos tributos IBS e CBS, conforme as regras estabelecidas pela Reforma Tributária do Consumo.
  - O município informado poderá influenciar a repartição da arrecadação e a correta apuração dos tributos relacionados à operação.
- **Classificação Tributária:** Campo destinado à identificação do enquadramento tributário aplicável à prestação de serviço.

- A classificação tributária é utilizada para determinar regras específicas de tributação, benefícios fiscais, regimes diferenciados e demais tratamentos previstos na legislação aplicável à operação.

6. Etapa - Valores

A etapa **Valores** concentra as informações financeiras e tributárias da prestação do serviço, sendo responsável pela apuração dos tributos incidentes sobre a operação e pela composição dos valores que serão apresentados na NFS-e emitida.
Além das informações já existentes no modelo anterior, como ISSQN, retenções federais e tributos aproximados, esta etapa passa a contemplar os novos grupos relacionados à **Reforma Tributária do Consumo (RTC)**, incluindo os tributos **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)** e **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)**.
As novas informações contidas nesta etapa serão calculadas automaticamente pelo sistema, conforme as parametrizações tributárias e as características da operação informada nas etapas anteriores.
O que mudou? As principais alterações desta etapa estão relacionadas ao grupo de **Tributação Federal** e a inclusão do grupo de tributação IBS/CBS.



- **Valor Serviço Prestado:** Corresponde ao valor bruto da prestação de serviço realizada, antes da aplicação de descontos, retenções e demais deduções previstas na legislação.
- **Desconto Incondicionado:** Valor do desconto concedido independentemente de qualquer condição futura ou evento adicional, reduzindo diretamente a base de cálculo dos tributos incidentes sobre a operação.
    - Este campo só estará disponível para preenchimento conforme a configuração municipal (de acordo com a CNAE).
- **Desconto Condicionado:** Valor do desconto cuja concessão depende do atendimento de condições específicas pelo tomador, não reduzindo a base tributável no momento da emissão da NFS-e.



- **Tributação ISSQN Sobre Serviço Prestado:** Identifica a forma de incidência do ISSQN sobre a prestação do serviço, conforme a legislação municipal aplicável à operação.
    - Este campo está diretamente relacionado com as opções de exigibilidade atualmente utilizadas no padrão ABRASF.
- **Regime Especial Tributação:** Exibe o enquadramento do contribuinte em regimes especiais de tributação previstos na legislação municipal.
- **BC ISSQN:** Representa a base de cálculo utilizada para apuração do ISSQN devido na operação.
- **Alíquota:** Percentual aplicado sobre a base de cálculo do ISSQN para determinação do valor do imposto devido na operação.
    - O valor da alíquota é preenchido automaticamente pelo sistema, considerando as regras tributárias e as parametrizações do município de incidência do ISSQN.
    - Quando a incidência do ISSQN ocorrer no município de destino da operação, o sistema consultará automaticamente a alíquota configurada no Painel Nacional do respectivo município para o Código de Tributação Nacional informado na etapa Serviço Prestado. Nessa situação, o campo permanecerá bloqueado para edição pelo usuário.
    - Caso o município de incidência ainda não possua a alíquota parametrizada no Painel Nacional, o campo será automaticamente liberado para preenchimento manual, permitindo ao contribuinte informar a alíquota aplicável à operação.
- **Valor ISSQN:** Valor do ISSQN apurado para a prestação de serviço realizada.



- **Situação Tributária PIS/COFINS:** Identifica o tratamento tributário aplicável às contribuições de PIS e COFINS na operação.
- **BC PIS/COFINS:** Base de cálculo utilizada para apuração das contribuições federais de PIS e COFINS.
- **PIS - Alíquota:** Percentual utilizado para cálculo do valor devido de PIS.
- **PIS - Débito Apuração Própria:** Valor do PIS apurado diretamente pelo prestador do serviço.
- **COFINS - Alíquota:** Percentual utilizado para cálculo do valor devido de COFINS.
- **COFINS - Débito Apuração Própria:** Valor da COFINS apurado diretamente pelo prestador do serviço.
- **Tipo de Retenção de PIS/COFINS/CSLL:** Identifica a existência e modalidade de retenção das contribuições federais pelo tomador do serviço.
- **IRRF:** Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre a operação, quando aplicável.
- **Contribuições Sociais:** Valor correspondente às retenções de contribuições sociais incidentes sobre a prestação.
- **Contribuição Previdenciária:** Valor referente à retenção previdenciária aplicável à operação, conforme legislação vigente.

Obs.: Nova Regra de Preenchimento para PIS e COFINS

No novo Padrão Nacional, a lógica de cálculo dos tributos federais sofreu uma mudança importante. Diferente da versão anterior, em que qualquer valor informado de PIS e COFINS era automaticamente deduzido do valor líquido da

nota, o novo sistema considera, por padrão, que o PIS e a COFINS são impostos de apuração própria.
Para que os cálculos do Valor Líquido e da Base de Cálculo do IBS/CBS fiquem corretos, observe as seguintes regras:

Quando NÃO há retenção (Apuração Própria): Se o prestador for o responsável por recolher os impostos, os valores devem ser informados nos campos "PIS - Débito Apuração Própria" e "COFINS - Débito Apuração Própria".

- Importante: Os valores preenchidos nestes campos NÃO reduzem o Valor Líquido da nota, pois o sistema entende que o tomador pagará o valor integral ao prestador. Esses valores também serão deduzidos da base de cálculo do IBS/CBS nas regras de transição até 2026.

Quando HÁ retenção na fonte pelo Tomador: Se a operação exigir que o tomador do serviço faça a retenção dos impostos, abatendo-os do valor final a ser pago, o preenchimento muda:

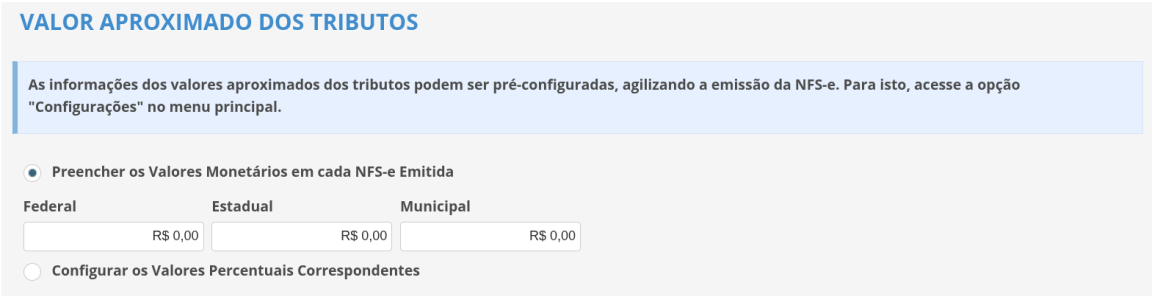
- NÃO preencha os valores nos campos individuais de "PIS - Débito Apuração Própria" e "COFINS - Débito Apuração Própria".
- Some os valores retidos de PIS, COFINS e CSLL e informe esse montante total em um único campo: "Contribuições Sociais".
- No campo "Tipo de Retenção do PIS/COFINS/CSLL", selecione a opção exata que descreve a modalidade da retenção (ex: "PIS/COFINS/CSLL Retidos").
- Resultado: Somente ao preencher dessa forma o sistema atuará como retenção, subtraindo os impostos para formar o Valor Líquido real da nota que será recebido pelo prestador



- **BC IBS/CBS:** Base de cálculo utilizada para apuração dos tributos IBS e CBS previstos na Reforma Tributária do Consumo.
- **IBS - Alíquota Estadual:** Percentual do IBS correspondente à parcela de arrecadação destinada ao ente estadual.
- **IBS - Valor Estadual:** Valor apurado do IBS destinado ao estado competente.
- **IBS - Alíquota Municipal:** Percentual do IBS correspondente à parcela de arrecadação destinada ao município competente.
- **IBS - Valor Municipal:** Valor apurado do IBS destinado ao município competente.
- **IBS - Valor Total:** Soma das parcelas estadual e municipal do IBS incidentes sobre a operação.
- **CBS - Alíquota:** Percentual utilizado para apuração da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).
- **CBS - Valor Total:** Valor total da CBS calculado para a operação.

O que mudou? Este grupo foi introduzido pelo novo Modelo Nacional da NFS-e para atender às exigências da Reforma Tributária do Consumo (RTC), permitindo a identificação e futura apuração dos tributos IBS e CBS incidentes sobre a prestação de serviços.

O valor da base de cálculo do IBS/CBS (BC IBS/CBS) é calculado a partir de valores informados na NFS-e:	
de 01/01/2026 até 31/12/2026	BC IBS/CBS = Valor Serviço - Desconto Incondicionado - Valor objeto de reembolso, repasse ou ressarcimento já tributados - Valor ISSQN - Valor do PIS - Valor COFINS
de 01/01/2027 até 31/12/2032	BC IBS/CBS = Valor Serviço - Desconto Incondicionado - Valor objeto de reembolso, repasse ou ressarcimento já tributados - Valor ISSQN



- **Federal:** Permite informar o valor aproximado dos tributos federais incidentes sobre a operação.
- **Estadual:** Permite informar o valor aproximado dos tributos estaduais incidentes sobre a operação.
- **Municipal:** Permite informar o valor aproximado dos tributos municipais incidentes sobre a operação.

Obs.: Os campos indicados como valores aproximados não estão sendo validados no momento.

7. Etapa - Informações Complementares

A etapa **Informações Complementares** corresponde à última fase do preenchimento da NFS-e e destina-se à inclusão de informações adicionais relacionadas à prestação do serviço.
Os campos desta etapa possuem preenchimento facultativo e têm como objetivo complementar os dados já informados nas etapas anteriores, permitindo ao contribuinte adicionar referências, documentos auxiliares e observações relevantes para a operação.



- **Número Documento Responsabilidade Técnica:** Campo destinado à informação do número de documentos relacionados à responsabilidade técnica da prestação do serviço, quando aplicável.
    - Podem ser informados, por exemplo, números de ART, RRT, TRT ou outros documentos técnicos vinculados à execução do serviço.
- **Documento Referência:** Campo destinado à identificação de documentos utilizados como referência para a emissão da NFS-e ou para vinculação da prestação do serviço a processos internos do contribuinte ou do tomador.
  Podem ser informados, por exemplo:
    - Número do contrato;
    - Ordem de serviço;
    - Pedido de compra;
    - Processo administrativo;
    - Documento interno de controle.

- **Informações Complementares:** Campo de livre digitação destinado ao registro de observações adicionais que serão apresentadas na NFS-e emitida.
    - Recomenda-se a utilização deste campo para inclusão de informações que complementem a descrição do serviço ou auxiliem na identificação da operação pelo tomador, pelo prestador ou pelo fisco.

  Podem ser informados, por exemplo:
    - Período de execução dos serviços;
    - Dados complementares da prestação;
    - Informações contratuais;
    - Observações comerciais;
    - Outras informações relevantes para a operação.

8. Etapa - Emitir NFS-e

A etapa **Emitir NFS-e** corresponde à fase final do processo de emissão da nota fiscal e tem como objetivo permitir a conferência das informações preenchidas nas etapas anteriores antes da efetiva geração do documento fiscal.
Nesta etapa, o sistema apresenta todos os dados informados ao longo do processo em um formulário contínuo para consulta, com todos os campos desabilitados para edição. Caso seja necessário realizar qualquer ajuste, o usuário deverá retornar à etapa correspondente para efetuar a alteração desejada.
Para conclusão do processo, são disponibilizadas duas ações:

- **Emitir:** Realiza a validação final das informações e efetiva a emissão da NFS-e junto ao ambiente fiscal competente.
    - Após a emissão da nota fiscal, todos os identificadores fiscais e legais necessários para sua autenticidade e consulta passam a ser exibidos.

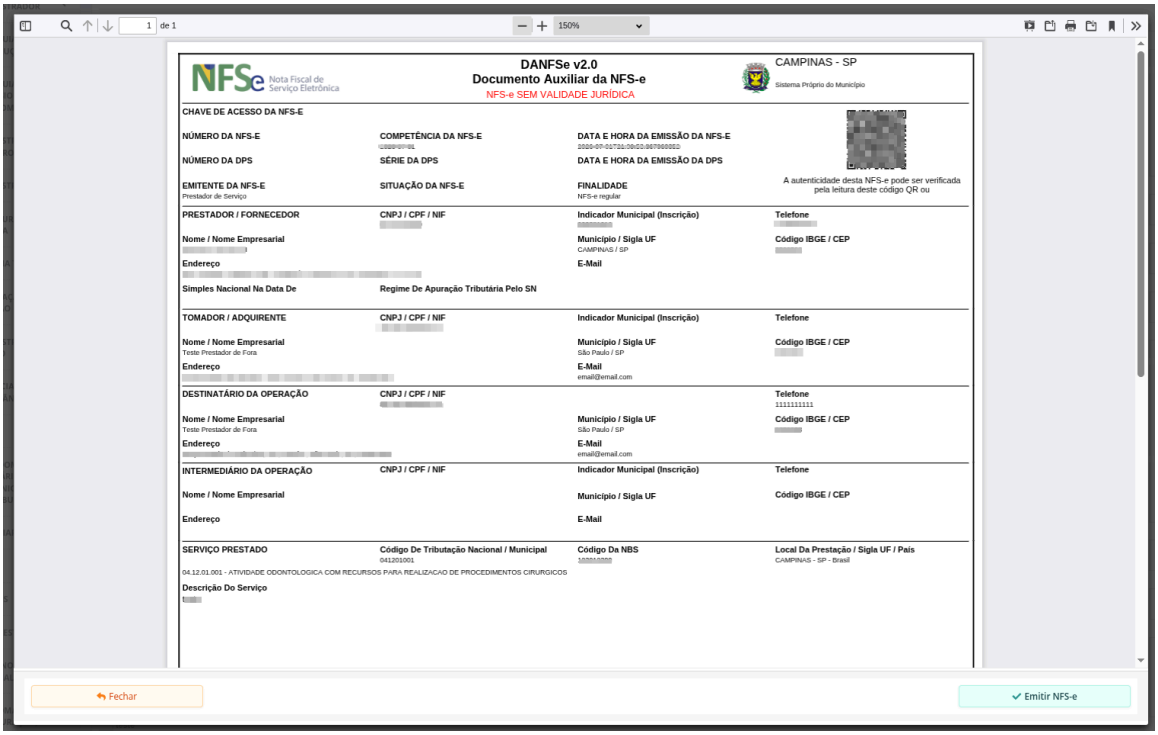
- **Visualizar:** Permite ao usuário consultar uma prévia do documento de impressão da NFS-e antes da emissão definitiva.
    - Durante a visualização, é exibido um documento em formato semelhante ao da impressão final da nota fiscal, possibilitando a conferência das informações que serão apresentadas ao tomador do serviço.
    - Além da conferência visual, a janela de pré-visualização também disponibiliza a opção de concluir a emissão da NFS-e diretamente a partir dessa tela, sem necessidade de retorno ao formulário principal.

Informações não exibidas na pré-visualização: Por se tratar de uma visualização anterior à emissão efetiva da NFS-e, algumas informações fiscais e identificadores do documento ainda não estão disponíveis e, portanto, não são apresentados na prévia de impressão, tais como:

- Número da NFS-e;
- Data de emissão;
- Código de verificação;
- Chave de acesso;
- QR Code;
- Demais informações geradas exclusivamente após a autorização da nota fiscal.

  Esses dados serão gerados automaticamente pelo sistema após a conclusão do processo de emissão e passarão a compor o documento fiscal definitivo.

Obs.: Para visualização / homologação, está sendo incluído o texto “Sem validade jurídica” ao invés da marca d’água ao fundo do documento.



9. Relação dos campos da NFSe atual (Modelo 1) com a nova DANFSe (Modelo 2)

- DADOS DA NFSe Campinas / CHAVE DE ACESSO DA NFS-E



Campos que possuem relação

1 - Data e hora de emissão → Data e hora da emissão da NFS-e

2 - Competência → Competência da NFS-e

3 - Número / Série → Número da NFS-e e Série da DPS (o mesmo número aparece nos dois campos)

4 - Data do RPS → Data e hora da emissão da DPS

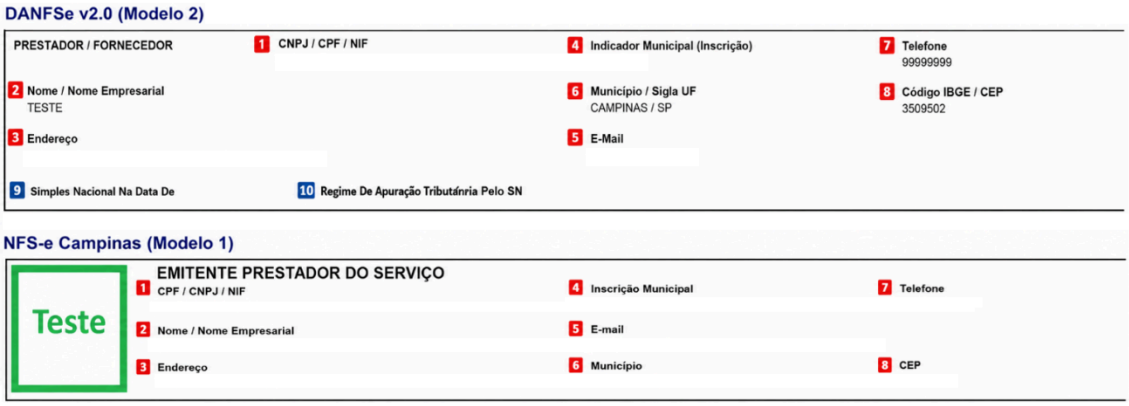
5 - Número / Série do RPS → Número da DPS e Série da DPS (o mesmo número aparece nos dois campos)

6 - Código de Verificação → QR Code

Campos sem correspondência direta

7 - Emitente da NFS-e
8 - Situação da NFS-e
9 - Finalidade

- **PRESTADOR**



Campos que possuem relação

1 - CPF / CNPJ / NIF → CNPJ / CPF / NIF

2 - Nome / Nome Empresarial → Nome / Nome Empresarial

3 - Endereço → Endereço

4 - Inscrição Municipal → Indicador Municipal (Inscrição)

5 - E-mail → E-Mail

6 - Município → Município / Sigla UF

7 - Telefone →Telefone

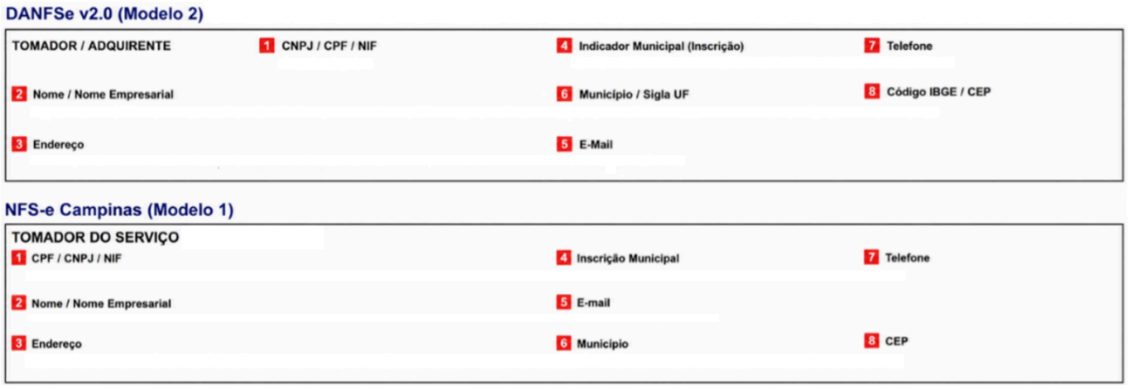
8 - CEP → Código IBGE / CEP

Campos sem correspondência direta

9 - Simples Nacional Na Data De

10 - Regime De Apuração Tributária Pelo SN

- **TOMADOR**



Campos que possuem relação

1 - CPF / CNPJ / NIF → CNPJ / CPF / NIF

2 - Nome / Nome Empresarial → Nome / Nome Empresarial

3 – Endereço → Endereço

4 - Inscrição Municipal → Indicador Municipal (Inscrição)

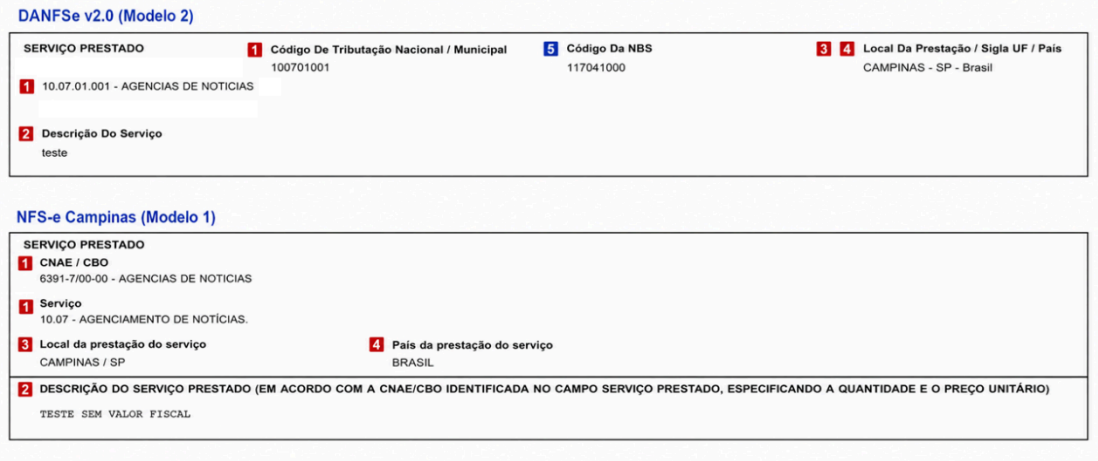
5 - E-mail → E-Mail

6 – Município → Município / Sigla UF

7 – Telefone → Telefone

8 – CEP → Código IBGE / CEP

- **SERVIÇO PRESTADO**



Campos que possuem relação

1 - CNAE/CBO → Código de Tributação Nacional / Municipal

2 - Descrição do Serviço Prestado → Descrição do Serviço

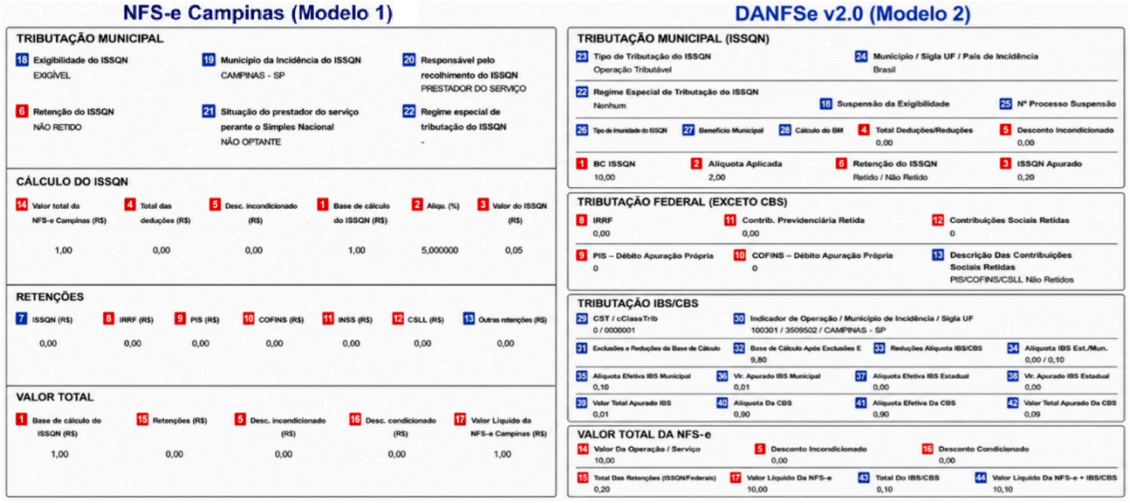
3 - Local da prestação do serviço → Local da Prestação / Sigla UF / País

4 - País da prestação do serviço → Local da Prestação / Sigla UF / País (o mesmo campo do modelo novo recebe os números 3 e 4, pois ele concentra as duas informações)

Campos sem correspondência direta

5 - Código da NBS

- **TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL/FEDERAL, CÁLCULOS E RETENÇÕES**



Campos que possuem relação

1 - Base de cálculo do ISSQN → BC ISSQN

2 - Alíquota (%) → Alíquota Aplicada

3 - Valor do ISSQN → ISSQN Apurado

4 - Total das deduções → Total Deduções/Reduções

5 - Desconto incondicionado → Desconto Incondicionado

6 - Retenção do ISSQN (Retido / Não Retido) → Retenção do ISSQN

8 - IRRF → IRRF

9 - PIS → PIS - Débito Apuração Própria

10 - COFINS → COFINS – Débito Apuração Própria

11 - INSS → Contribuição Previdenciária Retida

12 - CSLL → Contribuições Sociais Retidas

14 - Valor total da NFS-e Campinas → Valor da Operação / Serviço

15 - Retenções (R$) → Total das Retenções (ISSQN/Federais)

16 - Desconto condicionado → Desconto Condicionado

17 - Valor líquido da NFS-e Campinas → Valor Líquido da NFS-e

Campos sem correspondência direta

7 - ISSQN (R$) → Representa o valor monetário do ISSQN retido. No DANFSe v2.0 essa informação não é apresentada isoladamente.

13 - Outras retenções (R$) → Representa um valor consolidado de retenções. No DANFSe v2.0 essas retenções passaram a ser detalhadas em campos específicos

Campos existentes apenas no DANFSe v2.0

18 - Suspensão da Exigibilidade

19 - Município da Incidência do ISSQN

20 - Responsável pelo recolhimento do ISSQN

21 - Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

22 - Regime especial de tributação do ISSQN

23 - Tipo De Tributação Do ISSQN

24 - Município / Sigla UF / País De Incidência

25 - Nº Processo Suspensão

26 - Tipo De Imunidade Do ISSQN

27 - Benefício Municipal

28 - Cálculo Do BM

29 - CST / cClassTrib

30 - Indicador De Operação / Município De Incidência / Sigla UF

31 - Exclusões E Reduções Da Base de Cálculo

32 - Base de Cálculo Após Exclusões E

33 - Reduções Alíquota IBS/CBS

34 - Alíquota IBS Est./Mun.

35 - Alíquota Efetiva IBS Municipal

36 - Vlr. Apurado IBS Municipal

37 - Alíquota Efetiva IBS Estadual

38 - Vlr. Apurado IBS Estadual

39 - Valor Total Apurado IBS

40 - Alíquota Da CBS

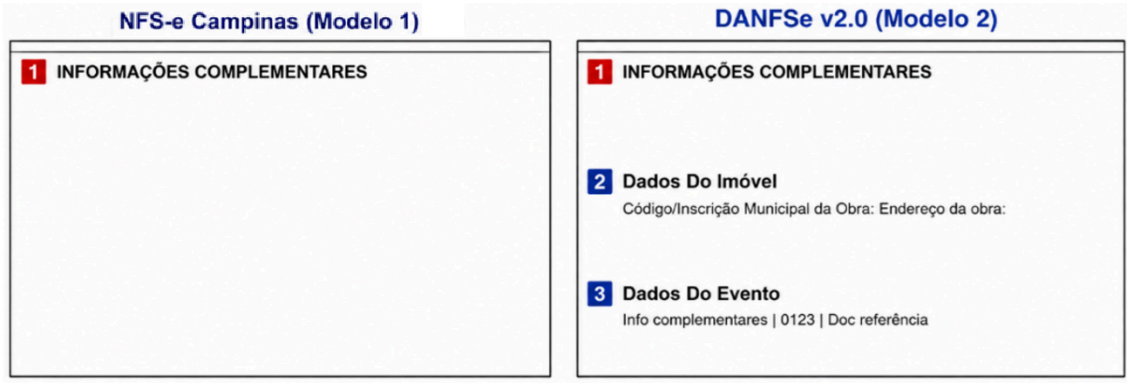
41 - Alíquota Efetiva Da CBS

42 - Valor Total Apurado Da CBS

43 - Total Do IBS/CBS

44 - Valor Líquido Da NFS-E + IBS/CBS

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Campos que possuem relação

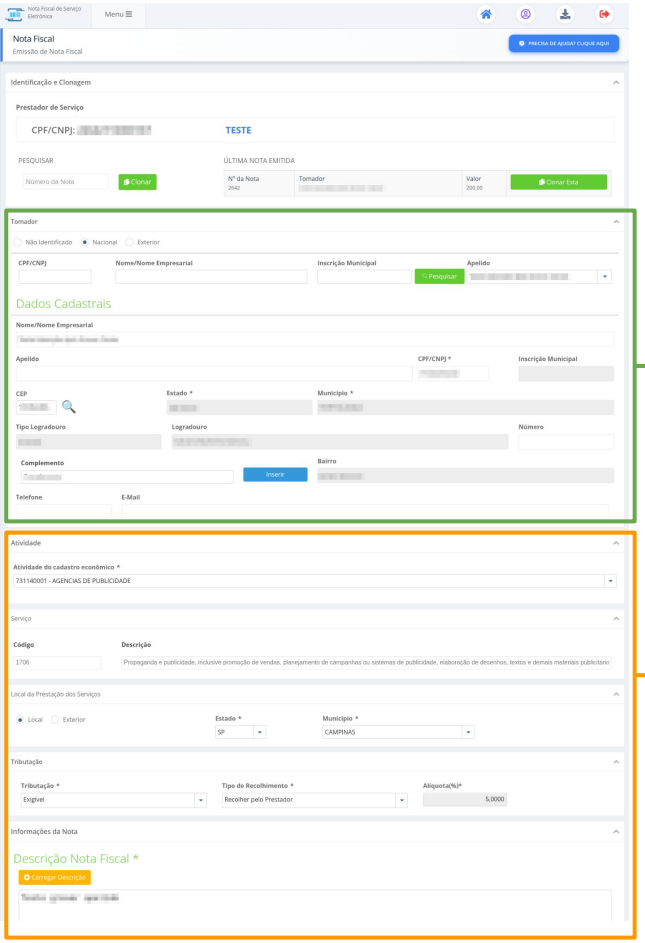
1 - Informações Complementares → Informações Complementares

Campos sem correspondência direta

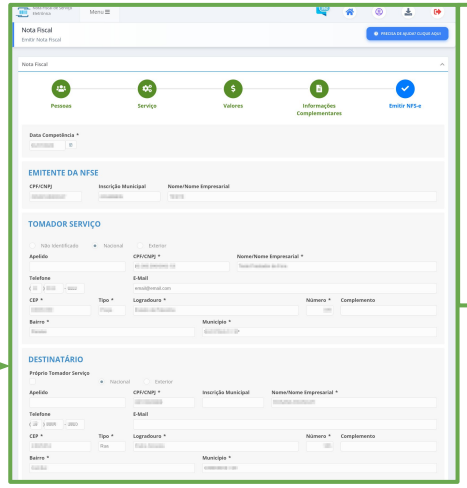
2 - Dados do Imóvel

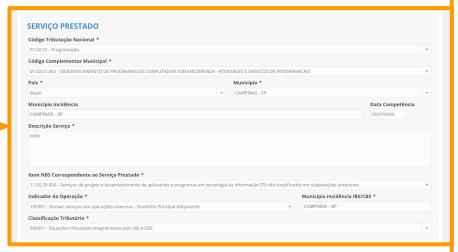
3 - Dados do Evento (Número Documento Responsabilidade Técnica| Documento Referência| Informações Complementares)

ANTES



DEPOIS





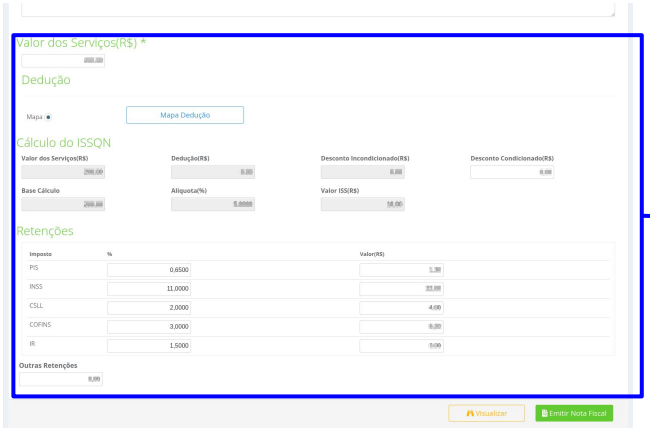
Dados do Tomador de Serviços

- Endereço obrigatório
- Telefone e E-mail não obrigatórios (mas e-mail necessário para recebimento da nota por parte do consumidor)
- Tomador no Exterior: o país de destino agora é identificado apenas pelo código numérico do país
- Destinatário: se o serviço for contratado por uma empresa (Tomador), mas entregue/prestado para um terceiro diferente (o Destinatário final)

Serviço Prestado

- Primeiro o Código de Tributação Nacional, depois o Código Complementar Municipal (regras específicas do município)
- Adoção da NBS (Nomenclatura Brasileira de Serviços)
- Indicador da Operação: Identifica as características práticas de como o serviço foi fornecido
- Município de Incidência IBS/CBS: município onde ocorreu o fato gerador para os novos tributos (IBS e CBS). Dependendo da regra do serviço, pode ser um município diferente daquele onde o ISSQN está sendo recolhido
- Classificação Tributária: enquadra a operação para que o sistema saiba se existem regras específicas, imunidades, benefícios fiscais ou regimes diferenciados aplicáveis ao IBS e à CBS
- Obras: abrirá um bloco exigindo dados adicionais específicos, como o Código da Obra, Inscrição Imobiliária Fiscal ou o endereço detalhado da prestação do serviço/evento
- Descrição: O quadro de texto livre onde o contribuinte digita o descritivo da nota fiscal ganhou uma limitação de segurança exigida pelo Governo Federal: o texto não pode ultrapassar o limite máximo de 2.000 caracteres

ANTES



DEPOIS



Valores

- Tributação IBS/CBS (Imposto sobre Bens e Serviços / Contribuição sobre Bens e Serviços): cálculo automático com base nas nas informações preenchidas nas etapas anteriores
- Base de Cálculo do IBS/CBS: O sistema exibirá o campo BC IBS/CBS, que é a base usada para apurar os novos impostos
- Retenções Federais (PIS/COFINS/CSLL): Se houver retenção de impostos federais, os valores de PIS, COFINS e CSLL devem ser somados e informados em um único campo unificado de "Contribuições Sociais Retidas". Os campos individuais de PIS e COFINS só devem ser usados para débitos de apuração própria



Informações Complementares

- Número Documento de Responsabilidade Técnica: Campo para o registro de documentos que atestam a responsabilidade técnica pela execução do serviço, como ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT, TRT, DRT, entre outros
- Documento de Referência: Espaço para identificar documentos que justificaram a emissão da nota fiscal ou que ajudam no controle interno das empresas (tanto do tomador quanto do prestador). Campo indicado para:
  - Número de um Contrato,
  - Ordem de Serviço (OS),
  - Pedido de Compra,
  - Processo Administrativo
  - ou até mesmo a chave de acesso de uma nota referenciada
- Informações Complementares: texto livre, com limite máximo de 2.000 caracteres. Campo indicado para:
  - Detalhar o período exato de execução dos serviços
  - Inserir dados bancários para depósito/pagamento;
  - Adicionar observações comerciais, regras contratuais ou qualquer outra informação relevante que facilite o entendimento da operação